

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anulação de licitação. Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.017-SRP-SME.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Fábio Pereira Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, tendo como objeto o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

JUSTIFICATIVAS:

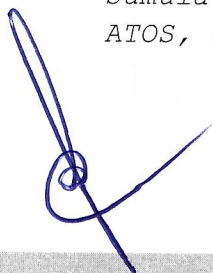
Considerando a documentação contida no processo Administrativo nº 2022.11.16.017-SRP-SME, cujo objeto é o **Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.**

Considerando que em após análise do edital em tablado realizado pela Procuradoria Geral do Município, preservando e observando os princípios da administração pública, verificou-se falhas insanáveis, uma vez que determinados itens a serem adquiridos não possuem nenhuma pertinência daqueles estabelecidos para a dieta estudantil como por exemplo café, milho de pipoca, chá., tais itens foram incluídos em lotes com outros insumos da merenda escolar. O prosseguimento do feito nestes moldes poderá ocasionar um prejuízo ao erário, com a destinação equivocada de verbas específicas da educação de forma ilegal.

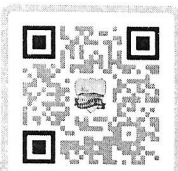
Considerando ainda que o Município de Beberibe/CE, vislumbra dentre seus atos administrativos, princípios constitucionais e norteadores, sempre em favor da lisura, transparência e legalidade, sem quaisquer outros interesses alheios à probidade administrativa;

Considerando ainda que a Administração tem a prerrogativa de rever seus próprios atos:

Súmula 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS,



Rua Adélia Colaço, 86, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
educa@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1850
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe





PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGADOS
POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE,
RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM
TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL;

Considerando que havendo ilegalidade este deverá ser anulado,
conforme estabelece o artigo 49 Caput da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Assim, percebendo-se a irregularidade em tempo hábil, fica o
presente edital e seus atos subsequentes ANULADO, nos termos da legislação
vigente, para todos os efeitos.

Por fim, declaramos que iremos proceder, em breve, com a publicação
dos novos atos para o referido objeto, respeitando todos os ditames e
mandamentos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE.

Beberibe/CE, 17 de maio de 2023.

Francisco Fábio Pereira Oliveira
Secretário de Educação.

